



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 6/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.327, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CESTA BÁSICA CONCEDIDA AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, na qualidade de órgão diretor, apresenta para apreciação desta Edilidade, nos termos do art. 212 do Regimento Interno, o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em cartão benefício, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira

Presidente

Ver. Valmir Sanches

1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira

2º Secretário

PROJETO DE LEI N° 6/2025 - PROTOCOLO 419/2025 - 26/02/2025 15:59 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 7J0T-516V-6R17-VA45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:419/2025 - 26/02/2025 - 15:59



JUSTIFICATIVA

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que concede aumento real ao Vale Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O vale alimentação não tem natureza salarial, não gerando implicações quanto à majoração de encargos previdenciários ou trabalhistas à fonte pagadora. Ele serve para uma melhor qualidade de vida aos beneficiários, privilegiando aqueles que estiverem em pleno exercício da profissão, a fim de resguardar o seu poder de compra e suprir suas necessidades essenciais e de suas famílias.

Foram analisadas as condições financeiras desta Edilidade por meio da Estimativa de Impacto Orçamentário, razão pela qual o valor proposto se mostra condizente com orçamento e os limites constitucionais.

Dada a importância e relevância de desta matéria, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira

Presidente

Ver. Valmir Sanches

1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7J0T516V6R17VA45>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7J0T-516V-6R17-VA45

